



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

PORTRARIA DE ADIANTAMENTO N° 009, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 580, de 8 de Novembro de 1994;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Jurene Guedes da Silva, matrícula 43273**, ocupante do cargo efetivo de Motorista , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **Adiantamento** na importância de **R\$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), a ser depositada na **Conta Corrente para Suprimento de Fundo nº ****9-7**, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:

- 1)** No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição, como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
- 2)** Encargos legais e judiciais;
- 3)** Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
- 4)** Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o **artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64**, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 6.000,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2.067

FONTE: 0600 RECURSOS SUS

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) R\$ 6.000,00

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (**sessenta**) dias e 10 (**dez**) dias para a prestação de contas, conforme **Art. 5º da Lei Municipal** acima mencionada.

Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.

Art. 5º- Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de abril de 2025

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO



Documento assinado eletronicamente por **Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE**, em 10/04/2025 às 09:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 11/04/2025 às 07:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 095 de 29/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **450610** e o código verificador **7F709B69**.

Referência: [Processo nº 1-878/2025](#).

Docto ID: 450610 v1